

## **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021**

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD, nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que entre os dias **24/10/2025 até 28/10/2025**, empresas interessadas do ramo, poderão apresentar Proposta de Preços para Fornecimentos de refeição para trabalhadores na Execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) do Acesso a Comunidade do Cantinho, Município de Barreiras. Ext.: 4,10 km – Referente ao Acordo Consorcial de nº 006/2025, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste Da Bahia - CONSÍD.

A presente republicação se dá em razão da ausência de interessados na primeira divulgação do certame.

A Proposta deverá estar de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo.

Item	Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr.	Vlr. Total
1	<u>CAFE DA MANHA</u> ; cuscus, ovos fritos e cachorro quente, leite, café e bolo.	Und	2000		
2	<u>ALMOÇO, tipo PF, contendo</u> : arroz, feijão, salada, carnes, frango, bife, linguiça.	Und	2300		
3	<u>JANTAR, tipo PF, contendo</u> : arroz, feijão, salada, carnes, frango, bife, linguiça.	Und	2000		
<b>Valor Total</b>					

A proposta deverá ser enviada para o Setor de Licitação do CONSÍD e/ou via e-mail, no seguinte endereço: [licitacao@consid.ba.gov.br](mailto:licitacao@consid.ba.gov.br)

Barreiras – Bahia, 23 de outubro de 2025.

**Agnaldo de Oliveira Ferreira**  
Agente de Contratação

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa no fornecimento de refeição para trabalhadores na Execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) do Acesso a Comunidade do Cantinho, Zona Rural do Município de Barreiras - Bahia. Ext.: 4,10 km – Referente ao Acordo Consorcial de nº 006/2025, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades excepcionais do Consorcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - Consid. Justifica-se ainda, para o fornecimento de refeição para trabalhadores na Execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) do Acesso a Comunidade do Cantinho, Zona Rural do Município de Barreiras - Bahia. Ext.: 4,10 km – Referente ao Acordo Consorcial de nº 006/2025. Opta-se por fornecimento de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação a esses funcionários. Deste modo faz-se imprescindível o fornecimento de refeições.

### **2.2. CRITÉRIO DO JULGAMENTO:**

2.2.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço global.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n. ° 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3.2. Fornecer alimentação para os servidores nas atividades excepcionais externas frequentemente realizadas pelo Consorcio. É essencial garantir que os servidores tenham acesso a uma alimentação adequada e nutritiva durante suas atividades fora do Consorcio.

3.3. Sendo assim, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeições por ser uma solução economicamente mais vantajosa e de rápida implementação.

3.4. Considera-se ainda, que a contratação pretendida obedece aos limites para contratação direta.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO:**

4.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação.

4.2. Para os quantitativos levou-se em consideração o prazo mínimo necessário para atendimento das demandas dos municípios associados.

#### **4.3. GARANTIAS EXIGIDAS:**

4.3.1 As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados;

4.3.2 As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

5.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.2. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

5.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

5.5. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

5.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

- 5.9. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 5.10. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 6.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 6.5. Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- 7.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 7.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 7.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 7.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 7.7. Produzir, embalar, acondicionar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:**

- 8.1. Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 8.3. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.5. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.7. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.11. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.12. Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;
- 8.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença.
- 8.17. será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10. DO PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será efetuado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento e acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

## **11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- a. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado;
- c. O fornecimento contratado será realizado por execução direta;
- d. Localidade: a entrega do objeto licitado, será no local da execução da obra, na comunidade do Cantinho, zona rural do município de Barreiras – Bahia.

**12. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

a. O custo total será o cobrado pela empresa Prestadora dos serviços objeto do TR, visando atender as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD.

**13. CONCLUSÃO:**

a. Esse Procedimento visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

Barreiras - Bahia, 11 de agosto de 2025.

**Termo de Referência Elaborado por:**

---

**Erika Ismerim Seixas**  
Secretaria Executiva